



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

340
Eun

LEI Nº 2.061/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza a ampliação do percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências”.

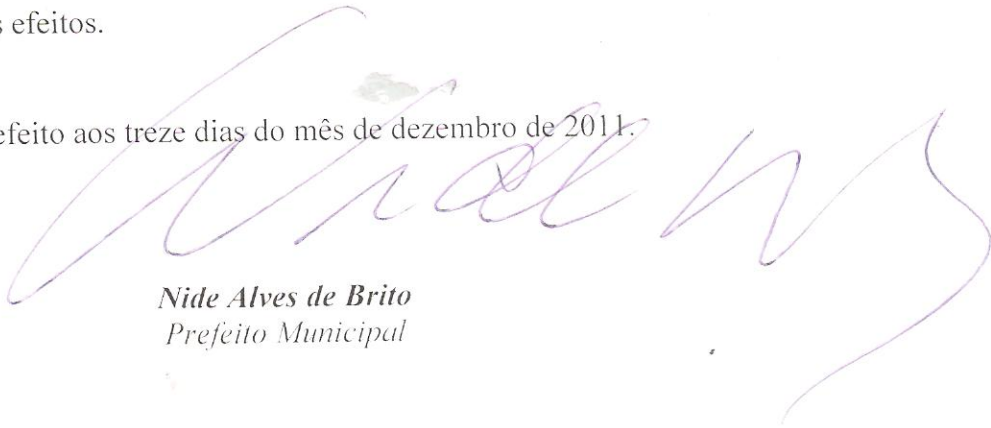
O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 20% o percentual de suplementação autorizado no art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.957/2010.

Art. 2º Para satisfazer o disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos de dotações orçamentárias não comprometidas durante o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de dezembro de 2011.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal